



## CONTRATO

### Aquisição de Licenças de Software Microsoft

NAP 10 CP-2022

----- Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, entre: -----

----- PRIMEIRO OUTORGANTE - **Município de Vagos**, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 506 912 833, aqui representada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vagos, João Paulo de Sousa Gonçalves, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], no uso da delegação de competências proferida pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal mediante deliberação de 21 de outubro de 2021.-----

----- SEGUNDO OUTORGANTE - **Ris 2048 - Sistemas Informáticos e Comunicações, S.A.**, NIPC 504904493, com sede na Zona Industrial de Taboeira LT 30 Armazém G-Taboeira, 3800-055 Esgueira - Aveiro, aqui representada por Maria Teresa de Almeida Garcia, portadora do cartão de cidadão [REDACTED] e por Paulo Alexandre Dias Gamelas, portador do cartão de cidadão [REDACTED] na qualidade de representantes legais.-----

----- Entre os outorgantes acima indicados é celebrado o presente contrato para a "aquisição de Licenças de Software Microsoft", com obediência às condições previstas no Convite e no Caderno de Encargos, e na proposta apresentada pelo segundo outorgante, datada de 13/04/2022, e nas seguintes condições:-----

#### Primeira

Objeto do contrato - O presente contrato tem por objeto principal a "aquisição de Licenças de Software Microsoft".-----

#### Segunda

Custo do Fornecimento - O fornecimento é adjudicado por despacho de 20/04/2022, pelo valor total de 25.462,44 € (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro cêntimos), a acrescer de IVA à taxa legal em vigor.-----

### Terceira

Prazo de execução do serviço - O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 12 (doze meses), contados a partir da data da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

### Quarta

Prazo de Pagamento - O Primeiro Outorgante obriga-se a proceder ao pagamento do preço respeitante ao fornecimento, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de emissão das faturas, estas serão emitidas após a prestação do serviço. -----

### Quinta

Dever de Sigilo - O Segundo Outorgante deve guardar sigilo sobre toda a Informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Vagos, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato. -

A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----

### Sexta

Subcontratação de serviços - A subcontratação pelo Segundo Outorgante e a cessão da posição contratual por qualquer uma das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

### Sétima

Legislação Aplicável - Na parte não especialmente prevista neste contrato, bem como nos referidos Caderno de Encargos e Proposta apresentada a concurso, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas:

- a) Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----
- b) Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação; -----
- c) E demais legislação em vigor aplicável que seja aplicável. -----

### Oitava

Foro Judicial - Em todas as questões emergentes deste contrato é competente o foro da Comarca do Baixo Vouga e o Tribunal Fiscal e Administrativo de Aveiro -----

### Nona

Obrigações orçamentais - O fornecimento objeto do presente contrato tem o compromisso nº 653 efetuado com base no cabimento nº 946 na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e dois, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação



Económica: capítulo 02, grupo 02, artigo 25, com a dotação global de 1.236.450,00 € e o saldo disponível de 480.404,89 €.

Dívidas à Segurança Social - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, conforme consta da Declaração emitida pelo Centro Distrital de Aveiro, datada de 24/02/2022.

Dívidas às Finanças - A empresa Segundo Outorgante tem a sua situação tributária regularizada perante o Estado, conforme consta da Declaração emitida pelo Serviço de Finanças de Aveiro, datada de 24/02/2022.

Gestor do Contrato - Nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, foi designado gestor do contrato o Secretário do GAV [REDACTED] com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

----- Este contrato vai ser assinado pelos outorgantes, que o acham conforme a sua vontade.

----- Vagos, 27 de abril de 2022.

#### O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: **JOÃO PAULO DE SOUSA GONÇALVES**  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.04.27 15:40:11+01'00'

#### O SEGUNDO OUTORGANTE,

Assinado por: **MARIA TERESA DE ALMEIDA GARCIA**  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2022.04.27 19:32:02+01'00'

**PAULO  
ALEXANDRE  
DIAS GAMELAS**

Digitally signed by  
PAULO ALEXANDRE  
DIAS GAMELAS  
Date: 2022.04.27  
17:32:08 +01'00'